



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 19/2018

**PREGÃO PRESENCIAL: N°. 15/2018.**

**PROCESSO N°. 38/2018.**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob n°. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, n°. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pela Prefeitura Municipal de Platina, nos termos do que permite a Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA:** DIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA, inscrita no CNPJ: 64.614.001/0001-09, localizada na Rua: Ana Angela de Andrade, n°. 320, Bairro: Jardim Paulista, Assis/SP.

**Representante Legal:** Sra. Margareth de Souza Cologna, portadora do RG n°. 6.989.488 SSP/SP e o CPF n°. 068.009.008-85

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de



Saúde – SUS do município de Platina - SP, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

## 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Platina não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermediário, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Platina, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e ao Setor de Licitações, nas questões legais.

## 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	020201004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 145,20
2	20	020201005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	R\$ 131,00
3	10	020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 10,05	R\$ 100,50
4	200	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 370,00
5	20	020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 73,60
6	70	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 157,50
7	70	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 140,70
8	80	020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 148,00
9	10	020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 35,10



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

10	10	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 18,50
11	1000	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
12	1000	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
13	1000	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
14	1000	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
15	150	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 552,00
16	20	020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ 82,40
17	20	020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	R\$ 3,68	R\$ 73,60
18	80	020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 1.247,20
19	80	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 280,80
20	50	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 100,50
21	50	020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 92,50
22	50	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 175,50
23	1200	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
24	150	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 1.179,00
25	50	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 100,50
26	100	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 185,00
27	50	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85	R\$ 92,50
28	200	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 370,00
29	400	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 1,85	R\$ 740,00
30	400	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	R\$ 1,85	R\$ 740,00
31	50	020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 206,00
32	1200	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
33	500	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 925,00
34	50	020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	R\$ 184,00



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

35	50	020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 221,00
36	100	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 273,00
37	20	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 54,60
38	100	020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	R\$ 273,00
39	100	020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	R\$ 273,00
40	100	020202012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 285,00
41	100	020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 577,00
42	100	020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 273,00
43	50	020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 136,50
44	30	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 162,30
45	30	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 81,90
46	1650	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 6.781,50
47	30	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 123,30
48	30	020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ 81,90
49	50	020202050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	R\$ 136,50
50	20	020203004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
51	20	020203006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 185,00
52	20	020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 185,00
53	500	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
54	20	020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 343,20
55	20	020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 185,00
56	20	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 56,60
57	50	020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R\$ 17,16	R\$ 858,00
58	20	020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 267,00
59	100	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

			VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)		
60	100	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
61	20	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 220,00
62	40	020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS HÁ)	R\$ 9,25	R\$ 370,00
63	20	020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 371,00
64	20	020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 371,00
65	30	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 16,00	R\$ 480,00
66	20	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 232,20
67	30	020203088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGM)	R\$ 9,25	R\$ 277,50
68	20	020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	R\$ 371,00
69	20	020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 371,00
70	30	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 16,00	R\$ 480,00
71	20	020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 371,00
72	20	020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 371,00
73	80	020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 328,00
74	50	020203111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 141,50
75	50	020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
76	50	020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
77	50	020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	R\$ 82,50
78	400	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 660,00
79	40	020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 66,00



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

80	1200	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
81	30	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 105,30
82	20	020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 162,40
83	30	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 61,20
84	30	020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 304,50
85	100	020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 785,00
86	50	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 394,50
87	50	020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 448,50
88	500	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
89	20	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 204,40
90	20	020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 203,00
91	20	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 208,60
92	20	020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 307,00
93	500	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
94	300	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
95	30	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 261,30
96	15	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,01	R\$ 30,15
97	200	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 996,00
98	50	020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 140,00
99	200	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
100	30	020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 125,70
101	20	020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ 56,00
102	20	020208015-3	HEMOCULTURA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
103	50	020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 68,50
104	30	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 81,90



			COOMBS INDIRETO)		
<b>105</b>	30	021104003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICOVAGINAL	R\$ 2,80	R\$ 84,00
<b>106</b>	30	020209030-2	PROVA LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	R\$ 56,70
<b>107</b>	30	020208011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	R\$ 168,90
<b>108</b>	20	020207005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	R\$ 15,65	R\$ 313,00
<b>109</b>	20	020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 15,65	R\$ 313,00
<b>110</b>	20	020201070-8	DOSAGEM VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 304,80
<b>111</b>	30	020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00	R\$ 900,00
<b>113</b>	30	020201076-7	25 – HIDROXI VITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 457,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 81.796,15</b>

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## **5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.



**5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**5.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.5.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Platina se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.6.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.7.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Platina, no mesmo link onde é retirado o edital.

**5.8.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.8.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

**5.9.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.





**5.10.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Platina solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**5.11.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**5.12.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**5.13.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.13.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.13.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.13.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.13.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.13.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.14.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.15.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.16.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.17.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.



**5.18.** Caso o município de Platina não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.19.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.20.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

**6.2.** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

**6.3.** As entregas dos resultados dos exames serão de forma física na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

**6.3.1** Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.

**6.3.2** Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 a 10 horas, dependendo do tipo de exame.

**6.4.** Os serviços serão realizados no laboratório da empresa contratada;

**6.5.** A empresa contratada deverá fornecer os serviços com preço por unidade determinado no processo licitatório.

**6.6.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Platina ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

**6.7.** Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de



faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**6.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta ATA;

**6.09.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.09.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

**6.10.** A falta de quaisquer dos exames cuja realização incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

**6.12.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.13.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.14.** Comunicar imediatamente ao município de Platina qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.



## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**7.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**7.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao registro;

**7.5.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preço, conforme legislação vigente;

**7.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

**7.8.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**7.9.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços;

**7.10.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal**

**Órgão: 02 Executivo.**

**Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Executora: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde**

**10301 Atenção Básica**



## **103010013 Gestão em Atenção Básica da Saúde**

### **103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

#### **33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **95 Fonte: 1 Tesouro**

#### **Aplicação: 310.000 Saúde Geral**

### **09 - DO PAGAMENTO**

**09.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Receita Federal, conforme acordo entre as partes.

**09.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

**09.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**09.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**09.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**09.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**09.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**09.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**09.9.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

### **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**11.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 11.1 e 11.2. **11.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.4.** Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

**12.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**12.8.** A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.9.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 006/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**III** - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

#### **14 - DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Palmital – sp como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Platina - SP, 02 de julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
WAGNER ROBERTO DE LIMA - Prefeito Municipal  
CPF/MF nº 049.378.968-57  
CONTRATANTE**

**DIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
Margareth de Souza Cologna  
RG nº. 6.989.488 SSP/SP  
CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

**Douglas Carvalho Moreira  
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP**

**Talita de Lima Spornraft  
RG nº. 40.067.082-3 SSP/SP**





*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo.

**CONTRATADA:** DIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA, inscrita no CNPJ: 64.614.001/0001-09, localizada na Rua: Ana Angela de Andrade, nº. 320, Bairro: Jardim Paulista, Assis/SP

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2018.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Platina - SP, conforme condições e especificações constantes no Anexo I do Edital.

**Valor Total do Registro: R\$ 81.796,15.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Platina, 02 de julho de 2018.

### **CONTRATANTE:**

#### **Representante Legal**

**Nome e Cargo:** WAGNER ROBERTO DE LIMA – Prefeito Municipal.

**CPF:** 049.378.968-57.

**E-mail institucional:** licitacao@platina.sp.gov.br

**E-mail particular:** vagaowr@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** MARGARETH DE SOUZA COLOGNA

**CPF nº.** 068.009.008-85

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_